



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 587/2024
ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **Rogério Gomes de Moura**, inscrito no CPF sob nº **572.579.060-68**, nos termos do Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na **manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas do Sistema de Ar Condicionado da Escavadeira Hidráulica XE150BR**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se, segundo documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, diante à necessidade de manutenção do Sistema de Ar Condicionado da Escavadeira Hidráulica XE150BR, pois, além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Outro sim, o conserto do ar-condicionado, é imprescindível, com o intuito de manter a qualidade do ar, além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente na referida máquina. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura pode causar problemas de saúde.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação, em regime de empreitada global – mão de obra e aquisição de peças, de empresa especializada na **manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas da Escavadeira Hidráulica XE150BR**, que se encontra com o Sistema de Ar Condicionado danificado, visando a manutenção/conservação da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

| Item | Quant. | Un. | Descrições/Especificações | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|--------|-----|---|---------------------|----------------------|
| 01 | 01 | Un. | Compressor do Ar Condicionado, XE 150, XE 215 – Cód.: 002320-5 | R\$ 3.961,88 | R\$ 3.961,88 |
| 02 | 01 | Un. | Correia XCMG Ar Condicionado, XE 150 BR – Cód.: 005906-4 | R\$ 187,00 | R\$ 187,00 |
| 03 | 01 | Un. | Carga de gás de Ar Condicionado – Cód.: 000265-8 | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 04 | 01 | Un. | Serviço Técnico, incluindo desmontar, montar sistema, trocar compressor e condensador, limpeza interna de mangueiras e de componentes do sistema e deslocamento – Cód.: 000222-4 | R\$ 4.490,00 | R\$ 4.490,00 |
| 05 | 01 | Un. | Condensador XCMG Ar Condicionado XE 215 BR – Cód.: 007115-3 | R\$ 1.618,35 | R\$ 1.618,35 |
| Valor Total da Proposta | | | | | R\$ 10.707,23 |

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O CONTRATADO preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



- 5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO CONTRATADO

- 6.1. O futuro CONTRATADO será a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, km 0,2, nº 5.150, Sala B, Bairro: Industrial, CEP.: 95.800-000, Venâncio Aires/RS.
- 6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outras empresas e prefeituras, anexas a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor **total** contratado é de **R\$ 10.707,23 (dez mil setecentos e sete reais com vinte e três centavos)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **até 07 (sete) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2. O prazo de vigência da contratação será equivalente ao período de garantia das peças e serviços, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **3001** – Despesa

Código Reduzido: **4134** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: **0001** – livre

Elemento: **3.3.90.30.39.00.00** – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: **3.3.90.39.19.00.00** – Manutenção e Conservação de Veículos

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 27 de novembro de 2024.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 14.256/2024



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Rogério Gomes de Moura, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **587/2024**, com base no Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na **manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas da Escavadeira Hidráulica XE150BR.**

DA EMPRESA: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, km 0,2, nº 5.150, Sala B, Bairro: Industrial, CEP.: 95.800-000, Venâncio Aires/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **global dos itens** ficou em **R\$ 10.707,23 (dez mil setecentos e sete reais com vinte e três centavos).**

Pinheiro Machado/RS, de novembro de 2024.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito em Exercício